

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº 189/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E AEMPRESA: JEFFERSON & FERNANDA GUEDES LTDA - ME, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 07/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2016 E DO PROCESSO ADM Nº 153/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretario **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JEFFERSON & FERNANDA GUEDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.059.179/0001-58**, representada pelo **Dr. JEFFERSON PAULA GUEDES**, Brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 4326560 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 941.629.991-04, CRM Nº 018786/GO, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Contato a Prestação de Serviços Laboratoriais pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços na Realização de Exames Clínicos em Geral para o Fundo de Saúde do Município de Buritinópolis – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, por mês, Totalizando o valor de **R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, pelo total dos Serviços Prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do Termo de Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Termo de Credenciamento, terá vigência de 04 de fevereiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pela Prefeitura, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética de Biomedicina.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá declara rescindido o presente termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados.

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CRENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir de possíveis quere - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizeram lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS
CLEUMIR DE JESUS SANTOS
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

JEFFERSON & FERNANDA GUEDES LTDA - ME
CNPJ.: 23.059.179/0001-58
JEFFERSON PAULA GUEDES
CPF: 941.629.991-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: